LEI Nº 13/2002

SÚMULA: Concede aumento real de salário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 8% (oito por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2° - O aumento real de salário, constante do Artigo anterior, passa a vigorar a partir do mês de junho de 2002.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2002.

OLIMPIO DE MOURA Prefeito

LEI Nº 13/2002

SÚMULA: Concede aumento real de salário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 8% (oito por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - O aumento real de salário, constante do Artigo anterior, passa a vigorar a partir do mês de junho de 2002.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2002.

OLIMPIO DE MOURA

Prefeito